LEI Nº 1989 DE 05-06-1987.

Concede Reajuste Salarial aos Servidores Públicos Municipais

Sr. José João Klempouz, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

Lei

Art. 1º: Fica reajustado em vinte por cento (20%) o vencimento dos servidores públicos municipais, ativos e inativos, a partir de 1º de março de 1987.

Art. 2º: As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, do orçamento vigente, podendo ser suplementadas quando necessário.

Art. 3º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas - SC, 08 de Junho de 1987.

José João Klempouz
Sr. José João Klempouz
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei no Departamento Administrativo Municipal, em 08-06-1987.

Décio Roberto Rolder
Secretário mun. Administração em exercício